



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 93/2024

Processo Licitatório n.º 169/2024

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos/domésticos (classe II), até aterro sanitário, com disponibilização de no mínimo 2 caçambas na estação de transbordo.

Impugnante: DESTINARE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

I – Cuida-se de resposta à impugnação apresentada pela Empresa DESTINARE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 93/2024;

II – Salienta-se que a decisão proferida está embasada no Parecer emitido pela Área de Apoio Jurídico datado de 21/10/2024, parte integrante deste processo;

III – Em síntese, a impugnante pleiteia questiona o fato do edital do referido processo licitatório requerer atestado de capacidade técnica e certidão de acervo técnico (CAT) com comprovação de execução de serviço de no mínimo 50% da quantidade licitada, ou seja 1050 toneladas;

IV – Por todos os termos do parecer mencionado acima, decidimos por negar provimento a impugnação apresentada, mantendo o Edital inalterado e remarcando a sessão do Pregão Eletrônico 93/2024.

V – Ciência a interessada.

Engenheiro Beltrão, 22 de Outubro de 2.024.


RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial